



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR 036/2011

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 35 E OS ANEXOS I, II, III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2010 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 35 da Lei Complementar 028/2010, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 -.....

§ 1º - ...

§ 2º - *O provimento dos cargos de Especialista em Educação far-se-á em caráter efetivo, com salário inicial de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)."*

Art. 2º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos permanentes indicados nos anexos I, II, III e IV, referentes respectivamente aos artigos 9º, 12, 16 e 19 da Lei Complementar nº 028/2010 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – de 15 de junho de 2010.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo anterior, correrão à conta de recursos consignados na legislação orçamentária, a título de transferências intergovernamentais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para o corrente exercício.

Art. 4º - O disposto nesta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia,
aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.**

CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

ANEXO I
Referente ao artigo 9º da Lei Complementar
028/2010

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	VENCIMENTO (R\$)	Nº VAGAS	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO	PROFESSOR P - I	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL	R\$ 1.008,00	510	I	25 HORAS
		FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.	R\$ 1.088,64			
	PROFESSOR P- II	ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA, DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS EM ÁREA PRÓPRIA.	R\$ 1.088,64	221	II	25 HORAS
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	R\$ 2.160,00	40	III	40 HORAS

olo



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

ANEXO II
Referente ao artigo 16 da lei Complementar
028/2010

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Professor PI	1.008,00	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
Professor PII	1.088,64	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
Especialista em Educação	2.160,00	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%

QED



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

ANEXO III
Referente ao artigo 12 da Lei Complementar
028/2010

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO
DIRETOR ESCOLAR I	10	R\$ 1.368,00	CC-I	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
DIRETOR ESCOLAR II	11	R\$ 1.584,00	CC-II	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
DIRETOR ESCOLAR III	09	R\$ 1.800,00	CC-III	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
DIRETOR ESCOLAR IV	06	R\$ 2.160,00	CC-IV	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR I	10	R\$ 1.152,00	CC-V	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR II	11	R\$ 1.296,00	CC-VI	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR III	09	R\$ 1.440,00	CC-VII	RESTRITO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO
VICE-DIRETOR ESCOLAR IV	06	R\$ 1.728,00	CC-VIII	RESTRITIVO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

000



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

ANEXO IV
Referente ao artigo 19 da Lei Complementar
028/2010

NOMECLATURA	NIVEL	FORMAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	PORCENTAGEM
PROFESSOR PI / PII	NIVEL 1	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE NORMAL.	R\$ 1.008,00	25 HORAS	8%
	NIVEL ESPECIAL	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA CURTA.	R\$ 1.008,00		
	NIVEL 2	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR.			
		FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA CORRESPONDENTE AS ÁREAS DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO.	R\$ 1.088,64		
	NIVEL 3	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS.	R\$ 1.175,72		
	NIVEL 4	FORMAÇÃO EM MESTRADO, EM CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	R\$ 1.269,78		
NIVEL 5	FORMAÇÃO EM DOUTORADO, EM CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	R\$ 1.371,36			



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA
Poder Executivo

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	NIVEL 2	FORMAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR, EM CURSO DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA.	R\$ 2.332,80	40 HORAS	
	NIVEL 3	FORMAÇÃO EM NIVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, EM CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM DURAÇÃO MINIMA DE 360 HORAS.	R\$ 2.519,42		
	NIVEL 4	FORMAÇÃO EM MESTRADO, EM CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	R\$ 2.720,98		
	NIVEL 5	FORMAÇÃO EM DOUTORADO, EM CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.938,65		

CPQ